TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Trata-se o objeto do presente, a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados para a Secretaria de Saúde de Peruíbe, visando a regularização do fornecimento desses itens à Casa da Mulher e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) pelo período de 12 (doze) meses conforme segue:

Cód. Interno	Unidade	Descrição Técnica	Qtd
10.000886-6	FRASCO	SOLUÇÃO LUGOL (IODO 5%) - USO TÓPICO, FRASCO DE 100 ML.	09
10.039336-3	FRASCO	ACIDO ACETICO 5% - FRASCO 100ML USO TOPICO.	12
10.001092-3	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO 10 ML - USO TÓPICO.	09
10.039335-5	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% - FRASCO 10 ML - USO TÓPICO.	09
10.039337-2	FRASCO	CARVÃO ATIVADO PO - FRASCO 100G - FRASCO FOTOPROTETOR OPACO.	14

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição desses medicamentos se faz necessária para a aplicação tópica na realização de procedimentos preventivos e curativos aos pacientes atendidos na Casa da Mulher e para os pacientes atendidos em decorrência de intoxicação/envenenamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. A aquisição desses produtos trará melhoria na condição de assistência à saúde da população do município de Peruíbe, cumprindo o que está previsto na Lei 8080/90, que garante a saúde como um direito fundamental, através de diversas ações, incluindo as da assistência farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição de medicamentos manipulados** para a Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, visando garantir a regularização e a continuidade do fornecimento desses itens à **Casa da Mulher** e à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, unidades que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, assegurando o abastecimento adequado e ininterrupto desses medicamentos essenciais, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde. O fornecimento será efetuado por **lotes**, considerando o prazo de validade reduzido dos medicamentos manipulados, garantindo que os produtos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. REQUISITOS GERAIS

Para que o objeto seja atendido, é necessário que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos mínimos, dentre os quais destacamos as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme os critérios estabelecidos no Edital/Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS PRODUTOS

4.2.1. O prazo de validade dos produtos manipulados deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão do pedido, exceto para:

4.2.2. Carvão ativado, que deverá ter validade mínima de **12 (doze)** meses a contar da data de emissão do pedido.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

4.2.3. Prazo de entrega: A entrega dos produtos não poderá ultrapassar **10 dias corridos** a partir da data de emissão do pedido.

4.2.4. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2.5. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe. Devido ao fato de se tratar de produtos manipulados, o prazo de validade é limitado, razão pela qual a entrega será realizada por lotes, com a quantidade necessária para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde. Isso visa garantir que os produtos não ultrapassem o prazo de validade estipulado, assegurando sua qualidade e eficácia.

4.2.6. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.2.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

Os produtos ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, e normativas aplicáveis. A entrega deverá ser realizada de acordo com o cronograma e prioridades definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido à empresa contratada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

5.2. O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

5.3. A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

5.4. O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

5.5. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

5.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

5.8. O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O departamento de Assistência Farmacêutica fará a solicitação dos produtos através do envio e formalização do pedido de compra à empresa contratada.
6.2. O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei.
6.3. Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação.
6.4. A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
6.5. A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

6.6. A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação.

6.7. A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.1004.10.303.0005.2071.3.3.90.30	384	Tesouro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1. A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme sua proposta;

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;

11.1.4. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

11.2.3. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 06 de março de 2025.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?165f7d1d-bb4b-47eb-90b7-79b9ef112a0b